



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE MODALIDADES

Relatora: Luciane Zimmer Linck

Membros: Alessandra Gracia Berbigier, Fernanda Buffeben Colovini e Silmara Barrey.

PARECER 001/2024

Calendário Escolar Ensino Fundamental 2024

Após Decreto de Emergência Climática

- Considerando os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação;
- Considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.927/16, que regulamentou a estruturação, composição e competências do Colegiado;
- Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.581, de 21 de junho de 2017, que homologou o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Charqueadas;
- Considerando o previsto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Considerando o Decreto Municipal nº 3.982 de 02 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de Charqueadas/RS;
- Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.987, de 14 de maio de 2024, que “retifica o Decreto Municipal nº 3.982 de 02 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de Charqueadas/RS, afetado pelos eventos adversos chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR;”
- Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.988 de 17 de maio de 2024, que declara o retorno das atividades escolares presenciais da Rede Municipal de Ensino no Município de Charqueadas/RS, suspensas em face das chuvas intensas;
- Considerando a Resolução CNE/CEP Nº 3, de 13 de maio de 2024, que define diretrizes orientadoras aos sistemas de ensino, instituições e redes escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a retomada segura das aulas na Educação Básica e na Educação Superior em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul;

- Considerando o teor do Ofício 69/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a inclusão na nova organização do calendário escolar do feriado do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra no dia 20 de novembro e adiciona um sábado letivo ao mesmo;

Destaques comissão:

O desastre climático que atingiu o estado do Rio Grande do Sul na grande maioria dos seus municípios o levou a um cenário desolador, impondo um grande desafio à todas as instituições de ensino no que se refere à nova estruturação do calendário escolar e a forma de resgate das perdas significativas ocorridas.

O município de Charqueadas foi fortemente atingido pelas chuvas que atingiram escolas e residências da comunidade escolar, deixando inúmeros estudantes, professores, funcionários de escola e suas famílias desalojadas. Nesse atribulado contexto, as atividades escolares foram suspensas do dia 02 ao dia 20 de maio do corrente ano.

De modo a organizar o retorno das atividades presenciais, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado a reorganização do calendário escolar para o ano de 2024, decidindo, de forma discricionária, pelo cumprimento integral dos 200 dias letivos e das 800 horas de atividade escolar, prevendo, para tanto, o cumprimento de quatro sábados letivos em cada semestre da modalidade EJA.

Cumprе ressaltar que o Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº 3/2024 flexibilizou as regras e procedimentos educacionais visando mitigar os efeitos maléficоs sobre os estudantes e toda a comunidade escolar do estado do Rio Grande do Sul causados pelo desastre, emitindo regramento que permitiu às redes de ensino estadual e municipais, bem como às Instituições de Educação Superior sediadas no estado do Rio Grande do Sul, reorganizar os calendários escolares com a permissão do não cumprimento dos dias letivos desde que cumprida a carga horária legal mínima para o ensino fundamental e superior.

No mesmo norte, cabe ressaltar o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a necessidade de que as soluções a serem encontradas pelos sistemas e redes de ensino sejam realizadas em regime de colaboração, uma vez que muitas destas soluções envolverão ações conjuntas de todos os atores do sistema educacional local e nacional.

Esta comissão destaca alguns pontos que chamam atenção no documento apresentado, como a falta de unificação dos momentos de recesso entre os calendários apresentados, se considerando que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

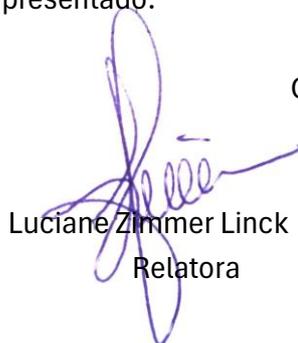
escola funciona como uma unidade, o que causaria transtornos e dificuldade de organização às famílias que possuem estudantes em mais de uma etapa ou modalidade de ensino, bem como aos profissionais da educação e funcionários que transitam por estas distintas etapas.

Destaca-se, também, a dificuldade de participação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos nas atividades estabelecidas para os sábados considerados letivos, uma vez que a modalidade se caracteriza por maioria de pessoas que já exercem atividade laborativa e possuem famílias constituídas.

Ainda, considerando que a gestão democrática do ensino está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social, ou seja, da comunidade escolar (conselhos, professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários), classificada como sujeito ativo em todo o processo da gestão, pontua-se a ausência desta participação na construção da proposta.

Assim, destacados todos os pontos de atenção entendidos como significantes na proposta, mesmo não tendo sido considerados em sua elaboração, esta comissão opina pela aprovação do calendário apresentado.

Charqueadas, 14 de junho de 2024.



Luciane Zimmer Linck
Relatora



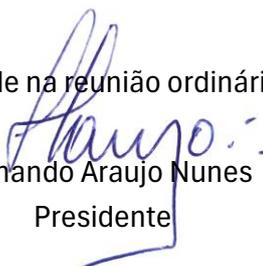
Fernanda Buffbem Colovini
Membro



Alessandra Garcia Berbigier
Membro

NP
Silmara Berbigier
Membro

Aprovado por unanimidade na reunião ordinária de junho de 2024.



Fernando Araujo Nunes
Presidente